

ASSUNTO: PARECER DO CONTROLE INTERNO A CERCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2024-PE-SRP; PREGÃO ELETRONICO Nº005/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU E TERMO DE CONTRATO Nº2024.2011.001-PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.0210.001

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº20112024.001

O Sr. Alberto de Oliveira Souza, brasileiro, paraense, casado, inscrito no CPF nº 449.748.762-87 portador do RG.2506870 – PC/Pa. Coordenador de Controle Interno do Município de Ourém, nomeado nos termos do Decreto Municipal Nº06/2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e IN Nº22/2021 de 10 de Dezembro de 2021 que analisou integralmente o Processo Administrativo Nº2024.0210.001

Identificação:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2024-PE-SRP; PREGÃO ELETRONICO Nº005/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.0210.001

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2024-PE-SRP; PREGÃO ELETRONICO Nº005/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU (órgão gerenciador), assinada em 23/07/2024, visando a contratação para aquisição de luminárias para manutenção da iluminação pública na zona urbana e rural do município de Ourém , com base nas regras insculpidas No Decreto nº11.462/2023 art. 31 e 32

Vencedores e Termo de Ratificação de Adesão:

EMPRESA: R E DA SILVA RUIVO LTDA, CNPJ Nº35.757.861/0001-01

Termo de Ratificação Valor de : R\$ 1.199.500,00 (hum milhão, cento e noventa e nove mil e quinhentos reais)

Contratado Assinado:

TERMO DE CONTRATO Nº 2024.2011.001 – PMO:

EMPRESA: R E DA SILVA RUIVO LTDA, CNPJ Nº35.757.861/0001-01

TERMO DE CONTRATO : R\$ 1.199.500,00 (hum milhão, cento e noventa e nove mil e quinhentos reais)

Manifestações:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2024-PE-SRP; PREGÃO ELETRONICO Nº005/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU. (órgão gerenciador). Encontra-se Revestido de todas as formalidades legais Referente à Fase Interna do referido Certame conforme Parecer do Juridico sobre a modalidade de licitação a ser deflagrada e também sobre a minuta do Edital; Assim como as Publicações foram todas feitas dentro dos prazos legais; nas fases de habilitação foram apresentados os documentos exigidos pela Lei nº14.133/2021; julgamento; As contratações estão cumprindo as exigências formais tais como parecer do Juridico da Minuta do Contrato e a idoneidade das empresas contratadas, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Conclusões:

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório e Contrato, salvo melhor juízo, entendo que os mesmos estão de acordo com a legislação vigente e aptos para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Pelos atos e fatos acima relatados a esta Coordenadoria de Controle Interno do Município de Ourém, no que se referem à legalidade dos atos e fato do processo acima. Salvo melhor juízo, ciente de que os relatos estão sujeitos à comprovação por todos os meios legais que está Egrégia Corte de contas TCM-Pa, dispões para tal. Ressaltamos que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Coordenadoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém.

Cidade de Ourém, 20 de novembro de 2024.

Alberto de Oliveira Souza

Controle Interno

Dec. Mun. Nº06/2023